



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 341/2021

Guaporé, 24 de setembro de 2021.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 61/2021, que AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA CENTRO OCUPACIONAL BRUNO JOSÉ CAMPOS – HORTA COMUNITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa da presente proposta.

Atenciosamente,

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência a Senhor Valcir Antônio Fanton,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 24 de setembro de 2021.

MENSAGEM Nº 61/2021

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: Nº 61/2021**

**EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA CENTRO OCUPACIONAL BRUNO JOSÉ CAMPOS – HORTA COMUNITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto de lei visa receber autorização legislativa para a celebração de Termo de Fomento com o Centro Ocupacional Bruno José Campos – Horta Comunitária, para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no exercício de 2021, em parcela única, objetivando a realização de ações para qualificar os atendimentos prestados a crianças e adolescentes do sexo masculino em vulnerabilidade social (aquisição de alimentos e materiais para manutenção da entidade).

A entidade, fundada em 1972, presta entre outros serviços, assistência social, educacional, alimentar, cultural, psicológica, em turno complementar ao escolar.

O Termo de Fomento somente poderá ser celebrado entre as partes, após a análise e aprovação do Plano de Trabalho e comprovação, através de documentação, do atendimento da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5623/2017, sendo necessária a autorização legislativa.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 61/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA CENTRO OCUPACIONAL BRUNO JOSÉ CAMPOS – HORTA COMUNITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Guaporé autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO com organização social da sociedade civil denominada de **CENTRO OCUPACIONAL BRUNO JOSÉ CAMPOS – HORTA COMUNITÁRIA**, inscrita no CNPJ nº 87.862.595/0001-72, para consecução de finalidades de interesse público, visando a realização de ações para qualificar os atendimentos prestados a crianças e adolescentes do sexo masculino em vulnerabilidade social, por meio da transferência de recursos na ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade.

**Art. 2º** Os recursos previstos no artigo anterior somente serão liberados após a apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, que deverá atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 5623/2017, e conter o nome do gestor do projeto, as ações que serão desenvolvidas, a justificativa da proposição e a contrapartida da entidade, que poderá ser financeira ou em forma de bens e serviços.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
1102	Fundo Municipal de Assistência Social
	0.019 – Subvenção para Atendimento à Criança e ao Adolescente
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais
	RECURSO VINCULADO: 1195 – FMAS – REPASSE MUNICIPAL

**Art. 4º** Para consecução do previsto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
1102	Fundo Municipal de Assistência Social		
	0.019 – Subvenção para Atendimento à Criança e ao Adolescente		
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	R\$	20.000,00



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

RECURSO VINCULADO: 1195 – FMAS – REPASSE MUNICIPAL

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR** **R\$ 20.000,00**

**Art. 5º** Servirá de recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
1102	Fundo Municipal de Assistência Social		
	Atividade -2.122- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
	RECURSO VINCULADO: 1195 – FMAS – REPASSE MUNICIPAL		
	<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>20.000,00</b>

**Art. 6º** A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dalila Santana Pandolfo  
Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico) e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFDA-A287-7238-3D3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 24/09/2021 19:52:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/EFDA-A287-7238-3D3C>